



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

DO PROJETO DE LEI Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 001/2018 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município a receber em doação onerosa, imóvel que especifica destinada a implantação de alinhamento de logradouro adjacente ao loteamento Jardim Vera Lúcia, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Autoriza o Município de Corbélia, Estado do Paraná a receber, mediante doação onerosa, com encargos, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área de 9.199,30m², adjacente ao bairro Jardim Vera Lúcia, situado no perímetro urbano do Município, a saber:

Área de 9.199,30m², que deverá ser desmembrada do Lote de terras rural nº 81-D, oriundo da unificação do lote rural nº 81-C e parte destacada do lote rural nº 80-E, da Gleba nº 02, da COLÔNIA A CASCAVEL, situado neste Município e Comarca de Corbélia/PR, 953.360,78m², sem benfeitorias, com todas as medidas, confrontações e demais característicos do imóvel descritos no objeto da Matrícula nº 22.483 do Ofício de Registro de Imóveis de Corbélia, e, **denominada de Lote nº 81-D-2** e conterà as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco 18a; deste, segue linha seca, confrontando com o Loteamento denominado “Jardim Vera Lucia” com o azimute de 106°56'35" e a distância de 765,87 m até o marco 20; deste, segue linha seca, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-369, situado dentro do Lote Rural nº 81-D-1, da mesma subdivisão com o azimute de 197°34'35" e a distância de 12,00 m até o marco 19; deste, segue linha seca, confrontando com o Lote Rural nº 81-D-1, da mesma subdivisão com o azimute de 286°56'35" e a distância de 767,33 m até o marco 18; deste, segue linha seca, confrontando com a estrada municipal que é prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, tendo no outro lado o Lote Rural nº 79-B-5 com o azimute de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

24°29'52" e a distância de 12,10 m, até o marco 18a; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A aceitação da doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, por escritura pública, sujeitará o Município ao cumprimento das seguintes condições:

I - a destinar a área doada à implantação do novo alinhamento de logradouro, tipo rua, adjacente ao loteamento Jardim Vera Lúcia;

II - pavimentar com pedras poliédrica ou concreto asfáltico a futura via até a data de trinta de dezembro de dois mil e vinte (30/12/2020);

III - promover a limpeza de entulhos, resíduos, lixos e outros, que se depositarem sobre o futuro Lote Rural nº 81-D-1, na margem em que se faz divisa com a futura rua, enquanto não se der destinação de loteamento/urbanização, considerando que a ocupação atual é de fins agrícola.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo sujeitará o Município donatário à revogação por inexecução do encargo, nos termos do Art. 562 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Art. 3º O Município fica autorizado a:

I - realizar todas as despesas decorrentes da elaboração de projetos, medições, avaliações, desmembramento, abertura de matrícula, lavratura da escritura pública, entre outras eventuais obrigações ou procedimentos para o aperfeiçoamento da doação.

II - suplementar, por decreto, as dotações orçamentárias existentes para o cumprimento das obrigações previstas no Artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará imóvel Em virtude da futura escritura pública de doação a área descrita e caracterizada na cláusula segunda e projeto anexo ficará afetada como bem público de uso comum do povo, incorporada e perpetuada como logradouro público, para implantação do alinhamento de rua no bairro Jardim Vera Lúcia, nesta Cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 16/01/2018 – 1ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 17/01/2018 – 2ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente

ELI STEFANELLO

1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob nº 001/2018, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.